

Acta n.º 16 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em vinte e
seis de junho de dois mil e vinte e
três. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, em substituição do Sr. Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, José Paulo Maia Matias, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, em substituição da Sra. Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Catarina Marina Faria Duarte, em substituição da Sra. Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real. -----

----- Faltou à presente reunião o Sr. Dr. Alexandre Maciel que comunicou a razão da sua ausência, tendo o Sr. Presidente da Câmara Municipal justificado a respetiva falta.

----- Faltaram à presente reunião os Srs. Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que comunicaram a razão da sua ausência e solicitaram a sua substituição, tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal justificado as respetivas faltas e ordenado a convocação dos substitutos em cumprimento do disposto no artigo 79º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2022, de 11 de janeiro. -----

----- Em substituição da Sra. Vereadora Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real compareceu a Sra. Dra. Catarina Maria Faria Duarte.-----

----- Verificada a legitimidade e identidade da eleita substituta, Sra. Dra. Catarina Maria Faria Duarte, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou-a investida nas suas funções de Vereadora, tendo ambos assinado o Auto de Posse.-----

----- Sendo quinze horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, e comunicou que, relativamente à construção do novo hospital, pretendia dar conhecimento da seguinte situação: -----

----- - Tiveram uma reunião na semana passada na ARS-Norte na qual lhe foi entregue o primeiro “draft” do “Programa Funcional” e vão ter na sexta-feira da semana em curso, uma segunda reunião onde vão ser vertidos os contributos das diferentes entidades que fazem parte da equipa de acompanhamento para o novo hospital.-----

----- Finalmente, já depois de a Comissão estar extinta, porque era pela duração de um ano e, entretanto, não houve renovação embora o Sr. Presidente da ARS Norte tivesse informado que já solicitou ao Sr. Ministro Manuel Pizarro para renovar a Comissão, realizar-se-á então essa reunião para fechar o “Programa Funcional”. -----

----- Referiu que é um passo importante e logo que o referido programa esteja fechado fornecerá uma cópia para saberem do que vai acontecendo sobre o assunto. ----- O Sr. Presidente questionou as senhoras vereadoras e os senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Usou da palavra o Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis para, na sequência da intervenção proferida pelo Sr. Presidente da Câmara sobre a construção do novo hospital, dar conhecimento do seguinte:-----

----- - É consensual entre todos os partidos a construção do novo hospital em Barcelos.-----

----- Continuou, para referir que, uma vez que o Sr. Presidente adiantou alguns apontamentos sobre o novo hospital deu conhecimento que na sexta-feira da semana anterior foi votada na Assembleia da República uma recomendação do Bloco de Esquerda, que remetia para uma outra recomendação que já tinha sido feita em 2019, no sentido de

ser efetuada a construção do novo hospital e basicamente pedia o início dos procedimentos para a construção imediata do hospital de Barcelos e fazia algumas referências, nomeadamente, à gestão pública em exclusivo.-----

É absolutamente consensual entre todos os partidos a construção do novo hospital.

----- Este tipo de recomendação além de ser um ato político, prepara no fundo aquilo que vai ser o novo orçamento de estado e, portanto, todas as reivindicações relacionadas com os programas dos partidos.-----

----- Nesse sentido e, referindo-se ao PSD e Coligação, o posicionamento é de que são a favor da construção do hospital e, neste momento, passados tantos anos desde a assinatura desse “memorando de 2007/2008” é ao Governo que cabe decidir se a gestão é pública ou se é privada, já nem estão muito importados qual é o tipo de gestão porque têm bons exemplos em gestão público-privada e também em gestão pública. -----

----- Assim, para não haver aqui também uma contaminação da população em relação a um tema que já está tão consensualizado entre todos os partidos, pediu a palavra para que fiquem claros estes dois pontos: -----

----- - A Câmara Municipal está a trabalhar em estreita colaboração com o Ministério da Saúde; -----

----- - Tal como o Senhor Presidente acabou de referir, está a trabalhar com a ARS.

----- Neste momento é o tempo dos gabinetes, provavelmente no final do ano será o tempo do orçamento de estado e de cada um tirar as suas ilações do que lá vai estar plasmado, e depois será novamente o tempo da política. -----

----- Terminou dizendo que aproveitou o momento para deixar esta comunicação para estarem todos ao mesmo nível de informação, complementando um pouco a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara -----

----- O Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 12 de junho de 2023. ---**

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”. -----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em doze de junho de 2023. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores, Dr. Carlos Eduardo Reis, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, em virtude de não terem participado na reunião, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2 Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 54.312 | 23)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado

pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 4 (quatro) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 3 (três) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 1 (um) Aluno. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional (Registo n.º 52.504/23, 52.505/23, 52.506/23 e 52.507/23).** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais. -----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados: -----

----- **Novos Processos:** -----

----- - Maria Perpétua Coelho Pereira;-----

----- - Rosangela Pereira Jesus.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana de Lurdes Lima Lopes;-----

----- - Ana Maria Carvalho de Faria;-----

----- - Cátia Raquel Pinto Barros;-----

----- - Conceição da Costa Matos;-----

----- - Dervis Cecília Flames Parucho;-----

----- - Emília Maria da Silva Santos;-----

----- - Filomena Maria Duarte Henriques;-----

----- - Irany Cilene Maurício Neves Ferreira;-----

----- - Jacinto Paulo Loureiro Correia;-----

----- - Jessy Elizabeth Baltasar Pita;-----

----- - Joana Rita da Silva Magalhães;-----

----- - José Maria Morais Reis;-----

----- - Juliana da Costa Ferreira;-----

----- - Márcia Miranda Sousa;-----

----- - Maria Clara Magalhães Alves Tavares;-----

----- - Maria da Glória Pereira de Araújo;-----

----- - Maria da Luz Gomes de Nóbrega Florença;-----

----- - Maria de Fátima de Sá Lisboa;-----

----- - Maria Oliva Sobral Faria;-----

----- - Marisa Elisabete Amorim Matos;-----

----- - Neuza Alexandra de Araújo Mariz;-----

----- - Paula Sofia Marques Vilas boas de Matos;-----

----- - Rosa Maria Pereira da Silva;-----

----- - Sílvia Silva da Cunha.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Irene Maria da Fonseca Pereira;-----

----- - Sónia Manuela da Silva Loureiro da Eira;-----

----- - Vítor Maximiano Gomes da Silva.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Ana Maria Nunes Ferreira;-----

----- - Clara Maria Oliveira Figueiredo ; -----

----- - Cristina Maria Faria Costa;-----

----- - Dady Maria José Agostinho; -----

----- - Delfim Simões Ribeiro; -----

----- - Jimena Edith Larriguibel Arenas;-----

----- - Maria Celeste da Mota Pinto;-----

----- - Maria de Lurdes Barbosa da Silva;-----

----- - Maria Leonilde Fernandes Lopes; -----

----- - Sandra Marina Fernandes Pereira; -----

----- - Sofia Alexandra da Silva Pereira. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços. Atribuição de subsídio para aquisição de viatura. [Registo n.º 52390/23].**

----- A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços tem desempenhado um trabalho excecional no processo educativo em Barcelos, através do transporte de alunos no âmbito da reorganização da rede escolar, do transporte das crianças e alunos da Unidade de Intervenção Especializada de Lijó, para frequentarem as sessões de hipoterapia e transporte de meninos para frequentarem as aulas de terapias aquáticas nas piscinas municipais. -----

----- Tendo em conta que a viatura que a Associação atualmente tem já não cumpre os requisitos legais exigidos para o transporte coletivo de crianças, a Associação vê-se obrigada a adquirir uma nova viatura de transporte e para tal solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição de um subsídio do valor de 10.000,00 € (dez mil euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Carapeços.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Munícipe Carlos Alberto Costa Lopes. Apoio Social - Transporte em ambulância [Registo 42354/23].**-----

----- Foi solicitado ao Município de Barcelos apoio de transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas no Instituto Português de Oncologia do Porto, para o munícipe Carlos Afonso Costa Lopes, cujo agregado familiar não possui capacidade financeira para suportar as despesas de deslocação.-----

----- O Município de Barcelos averiguou a situação sócioeconómica da requerente, verificando-se que o rendimento per capita do seu agregado familiar, enquadra-se nos parâmetros exigidos pelo Município supracitado para efeitos de atribuição de apoios sociais. -----

----- Em 22 de novembro de 2013 foi aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara, a minuta de protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças crónicas que necessitem de se deslocar para efetuar tratamentos / consultas. -----

----- Face ao exposto, propõe-se, no uso da competência prevista na alínea v), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Ex-ma. Câmara Municipal de Barcelos delibere analisar e votar, ao abrigo do protocolo supracitado:

----- - O transporte do munícipe, Carlos Afonso Costa Lopes, entre a sua residência, sita na Rua de Fraião, n.º 557, Galegos Santa Maria (4750-464) e o Instituto Português de Oncologia do Porto. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL) - Retificação. [Registo n.º 54023/23]**-----

----- No dia 20 de dezembro de 2021, foi aprovado em Reunião de Câmara a constituição da Equipa para a Igualdade na Vida Local, no âmbito do projeto “PRÓ-IGUALDADE NO CÁVADO”, promovido pela Comunidade Intermunicipal do Cávado. -----

----- Decorre da alteração da estrutura orgânica do Município e dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da elaboração, aprovação e implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, considera-se que existe a necessidade de proceder à revisão da sua constituição através da nomeação de elementos pela categoria funcional

da organização que integram, garantindo, desta forma, uma maior estabilidade da dinâmica de funcionamento da respetiva equipa.-----

----- Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, que a Equipa para a Igualdade na Vida Local tenha a seguinte constituição: -----

----- Conselheiras Locais para a Igualdade: -----

----- - Conselheira Local (interna): Anabela Pimenta, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde -----

----- - Conselheira Local (externa): Célia Barbosa, Coordenadora Geral do Grupo de Ação Social Cristã (GASC)-----

----- - Vereador/a Pelouro da Ação Social e Saúde -----

----- - Conselheiro/a interno/a para a Igualdade -----

----- - Conselheiro/a externo/a para a Igualdade -----

----- - Diretor/a Departamento de Educação, Saúde e Ação Social -----

----- - Diretor/a Departamento de Administração Geral -----

----- - Diretor/a Departamento Cultura, Turismo, Juventude e Desporto -----

----- - Chefe de Divisão de Gestão de Candidatura e Financiamento -----

----- - Chefe de Gabinete de Comunicação -----

----- - Chefe de Divisão de Educação -----

----- - Investigador/a Científica -----

----- - Representante SOPRO-----

----- - Representante GNR -----

----- - Representante PSP -----

----- - Representante Hospital de Santa Maria Maior-----

----- - Representante ACES Cávado III - Barcelos/Esposende-----

----- - Representante Cruz Vermelha Portuguesa da Delegação de Barcelos-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Participação Financeira. Cheque Bebé.** -----

----- Na reunião da Câmara Municipal de 20 de março de 2023 foi objeto de aprovação uma proposta que continha os procedimentos relativos ao apoio do orçamento municipal ao «Cheque Bebé». -----

----- Na sequência da deliberação, foram analisados os pedidos formulados e concluiu-se que 14 processos reúnem condições para a atribuição da participação financeira. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o valor de 2.100,00€, para o apoio em causa. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Concessão de participações financeiras às Freguesias e União de Freguesias.** -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- As freguesias, enquanto autarquias locais reconhecidas pela Lei Fundamental portuguesa, têm, pela sua natureza jurídica e fática, um papel significativo no quadro da administração pública, proporcionando e tornando possível o exercício da democracia de proximidade aos cidadãos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas, para o efeito. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do citado diploma dispõe que em matéria de competências de apreciação e fiscalização compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

----- **Por sua vez**, a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo dispõe que compete à câmara municipal apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. -----

----- Em conformidade com os citados preceitos constitucionais e legais e no estrito respeito dos princípios que norteiam a atividade administrativa, concretamente o princípio da legalidade consagrado no artigo 3.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro e à luz do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, pode o Município de Barcelos conceder apoio financeiro às Freguesias e Uniões de Freguesias elencadas na listagem anexa à presente proposta. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I – Aprovar submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e deliberação da concessão/atribuição das participações financeiras às Freguesias e Uniões de Freguesias enumeradas na listagem anexa à presente proposta, a qual faz parte integrante da mesma;-----

----- II – Que após a aprovação da presente proposta, o pagamento das participações financeiras, seja precedido de inspeção realizada para o efeito, por trabalhadores habilitados do Município de Barcelos e apresentação de comprovativos da realização das despesas; -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Centro Social de Remelhe. Atribuição de participação financeira. [Registo n.º 127.319/22].** -----

----- O Centro Social de Remelhe solicitou ao Município uma participação financeira para custear as despesas relativas à intervenção na execução de uma cobertura carral, na pavimentação do logradouro, na cobertura têxtil do parque infantil e na substituição dos tubos de queda. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) ao Centro Social de Remelhe para participar as despesas acima referidas. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Casa do Povo de Rio Covo Sta Eugénia. Atribuição de
comparticipação financeira. [Registo n.º 103.328/22].**-----

----- A Casa do Povo de Rio Covo Sta Eugénia solicitou ao Município uma compar-
ticipação financeira para custear as despesas relativas às obras de reparação do telhado
do edifício da Instituição. -----

----- Nos termos do n.º 1, do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 4/82, de 11 de janeiro “ *As
Casas do Povo são pessoas coletivas de utilidade pública, de base associativa, constituídas por
tempo indeterminado com o objetivo de promover o desenvolvimento e o bem-estar das comunida-
des, especialmente as do meio rural*”. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1,
do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar
sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista
à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informa-
ção e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que
compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa,
desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode
conceder/ atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas
às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º
do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Muni-
cipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil
euros) à Casa do Povo de Rio Covo Sta Eugénia para participar as despesas acima
referidas. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos. Comparticipação financeira. [Registo n.º 45271/23].**-----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, manifestou a necessidade de procederem à aquisição de Braço com Auto-Escada e Cesto com 44 metros para resgate de pessoas e combate de incêndios urbanos e industriais, pelo que solicitaram um apoio financeiro do Município.-----

----- O Município entende que esta lacuna deverá ser preenchida e que é essencial ter meios para poder atender a ocorrências em pisos elevados, de forma a melhorar o serviço prestado.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, para participar na aquisição de Braço com Auto-Escada e Cesto com 44 metros.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- O Sr. Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. --

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 12. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Comparticipação financeira. [Registo n.º 35835/23].** -----

----- A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, solicitou à Câmara Municipal uma comparticipação financeira como forma de ajudar a fazer face aos avultados custos com a construção do Novo Quartel. -----

----- Trata-se de uma obra em parte apoio por Fundos Comunitários, no entanto, à Associação não se ficou pela construção do novo quartel como previsto no projeto inicial, procedeu ainda à construção de um Centro de Preparação Física para os bombeiros, um Hangar para Ambulâncias e está atualmente projetada a construção de um Heliporto.---

----- São obras que o Município de Barcelos considera essenciais no sentido da Associação Humanitária possuir todas as condições para poder exercer a sua atividade da melhor forma e com a prontidão necessária. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme o disposto na alínea j) do n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do referido diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 190.000,00€ (cento e noventa mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, para participar nas despesas com a construção do novo Quartel.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Doação de viaturas (Ambulâncias). [Registo n.º 55.615/23].**-----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos pretende doar ao Município de Barcelos duas viaturas (ambulâncias) devidamente identificadas em declaração que consta da documentação de suporte da presente proposta.-----

----- Por sua vez, é intenção do Município de Barcelos aceitar esta pretensão, para posteriormente doar as duas viaturas em apreço, ao Município de São Domingos (Cabo Verde).-----

----- Pretende ainda, o Município de Barcelos suportar as despesas relativas à logística e transporte das referidas viaturas.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município “*aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário*”.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal alienar bens móveis. -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas j) o), u) e cc), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência: -----

----- I - Aceitar a doação das duas viaturas da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelos (ambulâncias);-----

----- II - Doar as referidas viaturas, ao Município de São Domingos (Cabo Verde);

----- III - Suportar todas as despesas de logística e transporte das duas viaturas do concelho de Barcelos para o Município de São Domingos (Cabo Verde). -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Liga Portuguesa Contra o Cancro - Delegação de Barcelos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 53486/23]**-----

----- A Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro vai realizar uma Tertúlia intitulada “Reencontrar a Felicidade: retornar ao trabalho após o cancro”, no dia 8 de julho.

----- Para tal, solicitaram ao Município de Barcelos um subsídio para fazer face aos custos com a transmissão em direto via Facebook e Rádio.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 615,00 € (seiscentos e quinze euros) à Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Teatro de Balugas - Associação Cultural. [Registo n.º 39941/23].**-----

----- O Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política, vem apoiando as associações culturais e desenvolvendo projetos de parcerias com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades.-----

----- O Teatro de Balugas - Associação Cultural, fundado em 2007, inspira-se na cultura popular do Minho e conta com mais de 20 criações teatrais levadas a palco, com textos originais seus, tendo atuado em várias localidades do noroeste peninsular, área geográfica umbilical do trabalho artístico desenvolvido.-----

----- Para alcançar plenamente os fins que visa com o Plano de Atividades para 2023, e por não dispor de recursos suficientes, a Associação solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira e, em contrapartida, propõe-se a contribuir para a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços públicos municipais.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Teatro de Balugas – Associação Cultural, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães. [Registo n.º 18.348/23].**-----

----- O Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos. [Registo n.º 49.428/23].**-----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Círculo Católico de Operários de Barcelos é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover culturalmente a população barcelense e que há décadas presta um grande contributo para a dinamização e desenvolvimento cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Atletas.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados: -----

----- 1 - Ana Luísa Coelho Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de judo [Registo n.º945/23].-----

----- 2 - Ana Rita da Silva Rego - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Artes Marciais Chinesas - Qigong [Registo n.º48400/23].-----

----- 3 - Hélder Manuel Lopes Moreira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.º107909/22].-----

----- 4 - Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno/Cross-Country Rally [Registo n.º24402/23].-----

----- 5 - Joel Rodrigues Miranda - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de canoagem [Registo n.º16241/23].

----- 6 - José Pedro Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º10078/23]. -----

----- 7 - Manuel António Neiva Vieira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.º107910/22]. -----

----- 8 - Márcio Alexandre Martins Dias - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de basquetebol em cadeira de rodas [Registo n.º107908/22]. -----

----- 9 - Nelson Daniel Gomes Machado - Medida de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Alex Ryu Jitsu [Registo n.º46694/23]. -----

----- 10 - Tiago Lucas Alves - Medidas de apoio I : Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de taekwondo, e II : Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais [Registo n.º7914/23]. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio II-A. Associação Desportiva Eloo D'Engate. [Registo n.º47096/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo

cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” . -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva Eloo D’Engate, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização dos eventos “Caminhada/Inauguração da Sede da Associação Desportiva Eloo D’Engate”, na modalidade de caminhada, e “1.º Raid BTT Eloo D’Engate”, na modalidade de BTT, a realizar em 2023.

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Casa do Povo de Martim. [Registo: n.º11902/23].**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Casa do Povo de Martim, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de lutas amadoras. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 21. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e III. Granja Futebol Clube. [Registos: n.º105880/22 e 11788/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e Granja Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e no apoio à colocação de iluminação no campo de futebol 11 e futebol 5 no Campo 1.º de Maio. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 22. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal. [Registo: n.º109005/22]. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Juventude Cultural e Recreativa de Perelhal, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 23. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Núcleo Desportivo da Silva. [Registo: n.º108444/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), entre o Município de Barcelos e o Núcleo Desportivo da Silva, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei. -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Aditamento. Associação Desportiva e Cultural de Manhente. [Registos: n.º48888/23 e 48372/23].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro. -----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 15 de maio de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medida de apoio I-B, com a Associação Desportiva e Cultural de Manhente. -----

----- A coletividade apresentou pedidos de apoio na área desportiva, para a Medida II-A, para apoio à organização dos eventos “IX Torneio de Judo A.D.C.M.”, na modalidade de judo, “Trail Manhente Adventure”, na modalidade de Trail Running e “Rafa Kids”, na modalidade de caminhada. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos,

por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva e Cultural de Manhente, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente nas modalidades de judo e ténis de mesa. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Associação de Para-Quedistas do Vale D’Este. [Registos n.º4046/23, 4045/23 e 6100/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação de Para-Quedistas do Vale D’Este, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de paraquedismo, no apoio à organização do evento “VII Encontro de Paraquedistas”, realizado no dia 25 de abril de 2023 e no apoio à aquisição de calotes de reserva.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 26. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Associação Recreativa e Cultural da Várzea. [Registo: n.º108069/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada,

os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Recreativa e Cultural da Várzea, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 27. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-A. Círculo Católico de Operários de Barcelos. [Registo: n.º10717/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Círculo Católico de Operários de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio à organização de provas, a realizar em 2023. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio III. Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo. [Registo: n.º45585/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Grupo Desportivo e Cultural de Cristelo, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo de natureza financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente para apoio a obras de melhoramento e requalificação do Parque Desportivo, sito, na freguesia de Cristelo. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 29. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B e II-A. Necessidades Futebol Clube. [Registos: n.º10992/23, n.º11348/23 e n.º51976/23].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), e II-A (apoio à organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Necessidades Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de minigolfe e no apoio à organização do evento “5.º Torneio Aniversário” e no apoio à divulgação da modalidade. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medida de apoio I-B. Aditamento. Associação Desportiva da Carreira. [Registo: n.º44804/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 15 de maio de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medida de apoio I-B, com a Associação Desportiva de Carreira. -----

----- A coletividade apresentou pedidos de apoio na área desportiva, para a Medida II-A, para apoio à organização do evento “4.º Trail Santa Luzia”, na modalidade de atletismo (trail).-----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva da Carreira, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023. Medidas de apoio I-B, II-A e III. Aditamento. Basquete Clube de Barcelos. [Registo: n.º52089/23].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias

locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Foi aprovado em reunião de Câmara de 12 de dezembro de 2022 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, com o Basquete Clube de Barcelos, tendo sido aprovado um aditamento, para ajuste do valor em virtude do número de atletas, em 20 de março de 2023. -----

----- A coletividade apresentou pedido de apoio na área desportiva, para a Medida III, para apoio à aquisição de um par de carros de basquetebol, suporte de 24 segundos e demais equipamentos. -----

----- Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medidas de apoio I-B, II-A e III, anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Basquete Clube de Barcelos, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de basquetebol, na organização de atividades ou eventos desportivos específicos e pontuais, e no apoio à aquisição de viatura. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 32. Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 17673/23].**-----

----- O Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, designadamente o apoio à terceira idade e à infância, na freguesia de Tamel S. Veríssimo, bem como nas freguesias circundantes. A instituição solicitou um apoio financeiro ao Município para obras de ampliação da sala de convívio do Centro.-----

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que as Associações e IPSS's desempenham na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*".-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*".-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei supra referida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 20.000,00 € [vinte mil euros], ao Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo, para participar a intervenção acima referida.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 36461/23]**-----

----- A ARCA – Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo, tem desenvolvido um excelente trabalho ao nível da representatividade do concelho de Barcelos, através da conquista de vários prémios a nível nacional e internacional.-----

----- A referida Associação informou a Câmara Municipal de Barcelos que irá participar, com cerca de 71 alunos, na competição Stars Dance Galicia, Ourense, para tal, solicitaram ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face aos custos com o transporte.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros) à Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 34. CNE - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1150, freguesia de Silveiros. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 53300/23]**-----

----- O CNE - Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1150, freguesia de Silveiros, desenvolve um trabalho importante de formação cívica com muitos jovens de diversas freguesias, através da realização de várias atividades ao longo do ano. -----

----- Para tal, solicitaram a colaboração da Câmara Municipal através da atribuição de um subsídio, a fim de coadjuvar nos custos envolvidos na realização do Plano de Atividades.-- -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*”. -----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Face o vertido e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) ao Agrupamento 1150, de Silveiros, do CNE - Corpo Nacional de Escutas. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 35. Núcleo Desportivo da Silva. Pedido de apoio técnico.**
[Registo n.º 50461/23].-----

----- O Núcleo Desportivo da Silva veio junto da Câmara Municipal solicitar apoio técnico, através da elaboração de um levantamento topográfico do terreno do Núcleo Desportivo, levantamento esse que incluía as hipóteses de aquisição dos terrenos confrontantes.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar a cedência do apoio técnico pretendido pelo Núcleo Desportivo da Silva.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Vereador José Paulo Matias não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- PROPOSTA N.º 36. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Estêvão de Bastuço. [Registo n.º 23.703/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Estêvão de Bastuço pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Estêvão de Bastuço.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 37. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Veríssimo. [Registo n.º 115.006/22]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Veríssimo pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*". -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*". -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Tamel São Veríssimo. --

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 38. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Pereira.-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Pereira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/ atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Pereira. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 39. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Chorrente. [Registo n.º 21.359/22].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Chorrente pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Chorrente.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 40. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Silveiros. [Registo n.º 43.894/21]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Silveiros pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São João Baptista de Silveiros.- -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 41. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Aborim. [Registo n.º 16.073/23]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Aborim pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

- A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de São Martinho de Aborim.

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 42. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Martinho de Manhente. [Registo n.º 120.126/22]. -----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Martinho de Manhente pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paróquia de São Martinho de Manhente. --- -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 43. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Oliveira. [Registo n.º 42.463/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Oliveira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Sta Eulália de Oliveira.

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 44. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião de Macieira. [Registo n.º 20.839/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião de Macieira pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja Paroquial de Santo Adrião de Macieira. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 45. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paroquial de São Paio de Gual. [Registo n.º 10.670/23].-----

----- O Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paroquial de São Paio de Gual pretendem celebrar um Acordo de Colaboração, no qual estabelecem os termos de colaboração, para a execução de obras de restauro vs conservação. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração anexa à presente proposta, a outorgar entre o Município de Barcelos e a Fábrica da Igreja da Paroquial de São Paio de Gual.-

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 46. Minuta de Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José. [Registo n.º 55.616 | 23]. -----

----- A 17 de abril de 2023, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José [Proposta n.º 12]. -----

----- A outorga do Acordo de Colaboração teve lugar a 7 de junho de 2023. -----

----- Através de ofício datado de 21 do corrente mês, foi solicitado pelo Instituto S. João de Deus - Casa de saúde S. José a alteração do número jovens/adultos, passando de 5 para 11. -----

----- Tendo subjacente o fato de futuramente este número poder ser objeto de alteração, entende-se que deverá ser fixado em 15.-----

----- Em matéria de revisão/alteração, estabelece a Cláusula 8.ª do Acordo de Colaboração, que este *«pode ser objeto de revisão, no que se mostre estritamente necessário, ou ainda, alterado de forma unilateral, por iniciativa do primeiro outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público»*. -----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e em especial do disposto na cláusula 8.ª do Acordo de Colaboração, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- I - Alterar no Acordo de Colaboração, o número de jovens/adultos de 5 para 15; -----

----- II - Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente Acordo de Colaboração a qual será assinada pelos outorgantes. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 47. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação D'Improviso - Artes do Espetáculo. [Registo n.º 43281/23]. ----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. ----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Associação D'Improviso - Artes do Espetáculo é um grupo de teatro amador que representa diversos estilos teatrais como a comédia, tragédia, auto, sátira e a poesia.

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma. -----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)” ----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação D'Improviso – Artes do Espetáculo, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades de teatro no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 48. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu. [Registo n.º 27725/23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho, contribuindo ativamente para a dinamização cultural do concelho e colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades folclóricas no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 49. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Banda Musical de Oliveira. [Registo n.º 15637/23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes.-----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- A Banda Musical de Oliveira é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal o ensino musical, bem como a ocupação de tempos livres através da prática de atividades de natureza cultural, recreativa e social, especialmente através da sua Banda de Música.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Banda Musical de Oliveira, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades musicais no concelho de Barcelos.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 50. Apoio para a execução do Programa de Intervenções em Habitações [Aviso Investimento RE-C03-i02].**-----

----- A Constituição da República Portuguesa (C.R.P.) consagra, como direito fundamental, o acesso “a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto

e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar” [cfr. n.º 1 do artigo 65.º]. Acresce o n.º 2 do mesmo artigo, na sua alínea a) que: “Para assegurar o direito à habitação, incumbe ao Estado: a) Programar e executar uma política de habitação inserida em planos de ordenamento geral do território e apoiada em planos de urbanização que garantam a existência de uma rede adequada de transportes e equipamentos sociais;” -----

----- Por outro lado, o n.º 2 do artigo 71.º da C.R.P. reflete uma política especial direcionada aos cidadãos portadores de deficiência: “O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e a assumir o encargo da efetiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores.”-----

----- Por fim, e nos termos da alínea a) do artigo 81.º Da C.R.P., incumbe prioritariamente ao Estado no âmbito económico social: “Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável;”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- As alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação e da ação social. ----

*----- Nesse sentido, o Município de Barcelos candidatou-se, enquanto Beneficiário Final, ao Programa de Intervenção em Habitação (PIH-PRR) – Acessibilidade 360.º (Aviso Investimento RE- C03- i02/2022), o qual visa a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações e tem o objetivo de **apoiar intervenções** (especificamente relacionadas com a condição de deficiência em concreto) em, pelo menos, mil habitações. -----*

----- Para efeitos do Aviso Investimento RE- CO3- i02/2022 – Programa de Intervenção em Habitação (PIH-PRR) – Acessibilidade 360.º-, são Beneficiários Finais as Câmaras Municipais/Municípios (executores física e financeiramente da intervenção), para atuação junto dos destinatários finais, no caso pessoas com deficiência com um grau de

incapacidade igual ou superior a 60 % devidamente atestado e que reúnam as condições necessárias. -----

----- De acordo com o explanado no Aviso de abertura do Concurso para o investimento em apreço, são consideradas:-----

----- **despesas elegíveis** as que se destinem à realização de obras em intervenções consideradas elegíveis em partes comuns ou partes privadas de habitações. -----

----- **intervenções elegíveis** as definidas nas Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA) para pessoas com mobilidade condicionada, previstas no Anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 agosto, na sua redação atual, bem como outras definidas expressamente nos termos do Aviso, sendo estabelecidos os respetivos valores máximos de financiamento, tendo como base os preços de mercado e a relação custo/benefício, os limites ao financiamento, por tipo de intervenção, por valor unitário (valores sem IVA incluído), de acordo com termos definidos no Aviso. -----

----- São consideradas **despesas não elegíveis**:-----

a)----- Intervenções não relacionadas com a promoção de condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada ou com outras deficiências e incapacidades; ----

b) ----- Intervenções que não cumpram as NTA e/ou o disposto no 4.1.3 e 4.1.4. do Aviso; ---- -----

c)----- Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo Beneficiário Final; -----

d) ----- Aquelas que, apesar de elegíveis ao abrigo do presente Aviso, foram objeto de financiamento no âmbito dos Fundos Europeus;-----

e)----- Intervenções, que apesar de elegíveis ao abrigo do presente Aviso, foram realizadas e objeto de financiamento ao abrigo Investimento RE-C02-i01 “Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”.-----

f)----- Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250,00€;-----

g) ----- Despesas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;-----

----- h) As realizadas por administração direta;-----

----- i) As realizadas por empresas municipais.-----

----- Em cumprimento das regras do aludido Programa, o Município de Barcelos apresentou 24 candidaturas, tendo sido aprovadas 19, das quais resulta um valor não elegível total de 38.202,80 € (trinta e oito mil duzentos e dois euros e oitenta cêntimos), conforme Quadro Resumo (Reg. 38.345/23) elaborado pelo Departamento Financeiro do Município de Barcelos, que faz parte integrante da presente proposta. -----

----- Assim, tendo em consideração que os objetivos do Programa são enquadráveis nas atribuições do Município (art. 23.º n.º 2 alíneas h) e i), da Lei 75/2013, de 12 de setembro), no âmbito das políticas de ação social e habitação, poderão as despesas, que são consideradas não elegíveis, ser suportadas pelo Município. -----

----- Deste modo, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e no cumprimento da execução do preceituado no Programa de Intervenções em Habitações – Acessibilidades 360.º, proponho que a Exm.ª Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A atribuição dos apoios aos candidatos devidamente discriminados no citado Quadro Resumo, correspondente ao valor não elegível de cada candidatura. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 51. Início de procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte [Registo n.º 54.610/23].**-----

----- O Município de Barcelos pretende proceder à elaboração de um Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte, destinado à regulamentação da partilha de velocípedes e equipamentos equiparados.-----

----- A competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, contudo os procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA).-----

----- O novo CPA, consagra um conjunto de inovações, designadamente em matéria regulamentar. Estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento».-----

----- Deste preceito legal decorre a obrigatoriedade da apreciação e aprovação de diplomas regulamentares ser precedida da publicitação de início procedimental, o qual terá lugar na página eletrónica do Município.-----

----- Decorre ainda deste preceito legal que da publicitação deve constar ainda a indicação expressa da entidade que decidiu desencadear o procedimento conducente à elaboração do documento regulamentar, bem como a data em que o mesmo se iniciou, objeto e forma de como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos.-----

----- Este regime é aplicável à elaboração, bem como à revisão e alteração de diplomas regulamentares.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- «I – Iniciar o procedimento conducente à elaboração de um Regulamento Municipal de Partilha em Modos Suaves de Transporte; -----

----- II – Dar cumprimento às demais formalidades previstas no n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, nomeadamente, publicitando a sua deliberação não só no sítio institucional do Município de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt, mas igualmente por edital, bem assim, estabelecendo um prazo de 10 dias para a constituição dos interessados e apresentação dos contributos nos termos do disposto no artigo 102.º do CPA.» -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 52. Conta Final. Empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI de Carapeços". [Registo n.º 52.812/23].** -----

----- No âmbito da empreitada "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI de Carapeços", adjudicada à empresa "Sociedade de Construções António Monteiro, Lda" pelo valor de 758.500,00 €, de acordo com a informação técnica com a referência 044-23-DEOM-JL, a empreitada foi objeto de dois contratos adicionais no montante de 132.588,03 € e 6 Revisões de Preços (provisórias) no valor de 145.617,92 €. -----

----- O valor que resulta da Conta Final é no montante de 864.976,59 € (+ IVA), com um saldo a favor do Município na quantia de 26.111,14 €. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de competências nesta matéria. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar a Conta Final da empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB1 / JI de Carapeços", com um saldo a favor do Município no montante de 26.111,14 €.

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 53. Revisão Extraordinária de Preços. Empreitada de "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira". [Registo n.º 42.848/23].**---

----- No âmbito da empreitada "Requalificação do Edifício da Antiga Escola Gonçalo Pereira" adjudicada à empresa "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.", foi solicitado pelo adjudicatário uma revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de maio de 2022.-----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 016-2023-DEOM-IN-E217A, poderá ser aceite o direito à revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- 1. Aceitar o direito à revisão de preços extraordinária, ao abrigo do nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei nº 36/2022, de 20 de Maio;-----

----- 2. Aceitar a forma de revisão extraordinária de preços proposta pelo adjudicatário ao abrigo da alínea b) do nº2 do artº3º do Decreto-Lei nº36/2022, de 20 de Maio.---

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 54. Revisão Extraordinária de Preços. Empreitada de "Requalificação da Escola Básica EB / JI da Pousa". [Registo n.º 46.289/23]. -----

----- No âmbito da empreitada "Requalificação da Escola Básica EB / JI da Pousa" adjudicada à empresa "Costeira - Engenharia e Construção, S.A.", foi solicitado pelo adjudicatário uma revisão extraordinária de preços ao abrigo do regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio de 2022. -----

----- De acordo com a informação técnica com a referência 65-23-DEOM-MF, poderá ser aceite o direito à revisão extraordinária de preços, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- 1. Aceitar o direito à revisão de preços extraordinária, ao abrigo do n.º 1 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de Maio; -----

----- 2. Aceitar a forma de revisão extraordinária de preços proposta pelo adjudicatário ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de Maio. ---

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 55. Conclusão do projeto de execução - Projeto Eletrotécnico e luminotécnico e sistema de iluminação - Estádio Cidade de Barcelos (Registo n.º 54.454/23). -----

----- Foi elaborado e concluído o projeto de execução da futura empreitada de "Projeto Eletrotécnico e Luminotécnico e Sistema de Iluminação - Estádio Cidade de Barcelos".

----- Através da informação dos Serviços – Refª n.º 17/2023/DP/PP, verifica-se que o projeto de execução encontra-se em condições de merecer aprovação, sendo o valor base no montante de 907.994,12 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, obedecendo ao disposto no n.º 7, do artigo 17º e n.º 3, do artigo 47º, ambos do CCP. -----

----- O Prazo de execução é de 4 meses. -----

----- Nesse sentido, proponho à Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- I - Aprovar o projeto de execução “Projeto Eletrotécnico e luminotécnico e sistema de iluminação - Estádio Cidade de Barcelos”; -----

----- II - Autorizar a abertura de procedimento público para contratação. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 56. - Procedimento de formação de contrato de aquisição de serviços - “Reparação e Manutenção de Viaturas da Frota do Município de Barcelos - CPI 01/2023/CP” - 2.º Relatório Final do Júri do Procedimento, Projeto de Decisão de Adjudicação e Minutas dos Contratos. [Registo n.º 111.412/22].** -----

----- Mediante a deliberação da Câmara Municipal de 06/03/2023, foi aberto um procedimento por concurso público, tendo em vista o contrato de reparação e manutenção de viaturas da frota do Município de Barcelos, cujo prazo de entrega das propostas terminou a 10/04/2023. -----

----- O Relatório Preliminar de análise das propostas datado de 05/05/2023, foi remetido para audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 15/05/2023 (cfr. anexo).

----- No seguimento das pronúncias efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento, elaborou o 1.º Relatório Final datado de 18/05/2023, cujo período de audiência prévia decorreu até ao dia 25/05/2023. (cfr. anexos)-----

----- Findo o prazo que os concorrentes, dispunham para se pronunciarem ao abrigo do direito de audiência prévia, o Júri do Procedimento, procedeu à devida análise às pronúncias recebidas e elaborou o 2.º Relatório Final de avaliação das propostas (cfr. anexo). -----

----- Prevê-se um valor contratual total de 1.174.695,00 € (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscientos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA, correspondendo a um valor anual de 391.565,00€ (trezentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA, que corresponde ao somatório dos valores de todos lotes. -----

----- Conforme indicado no 2.º Relatório Final em anexo prevê-se as adjudicações de acordo com o seguinte: -----

----- **Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11:** à entidade “COPEROL - D. COSTA - Peças e Equipamentos Rolantes S.A.”, pelo preço contratual de 742.200,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 247.400,00€, acrescido de IVA;-----

----- **Lote 4:** à entidade “SOMA - Environmental Solutions, Lda.”, pelo preço contratual 291.000,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 97.000,00€, acrescido de IVA; -----

----- **Lote 12:** à entidade “STOP’S AUTO GEST UNIPessoal, Lda.”, pelo preço contratual 141.495,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 47.165,00€, acrescido de IVA; -----

----- De acordo com o artigo 148.º, n.º 3 e 4, do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o relatório final é «*enviado ao órgão competente para a decisão de contratar*», cabendo a este «*decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação*».-----

----- Por sua vez, o artigo 98.º, n.º 1 do CCP, dispõe que «*nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação*». -----

----- Face ao exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências previstas nos artigos 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.ºs 1, alínea c), e n.º 2, 67.º, n.º 1, e 69.º, todos do CCP, e 33.º, n.º 1, alínea f), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- 1 - Aprovar o teor do 2.º relatório final do júri do procedimento.-----

----- 2 - Adjudicar a aquisição da prestação de serviços de “Reparação e Manutenção de Viaturas da Frota do Município de Barcelos”, nos termos e condições do 2.º relatório final, propostas dos adjudicatários e peças do procedimento, de acordo com o seguinte:-----

----- - **Lotes 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11:** à entidade “COPEROL – D. COSTA – Peças e Equipamentos Rolantes S.A.”, pelo preço contratual 742.200,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 247.400,00€, acrescido de IVA; -----

----- - **Lote 4:** à entidade “SOMA – Environmental Solutions, Lda.”, pelo preço contratual 291.000,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 97.000,00€, acrescido de IVA; -----

----- - **Lote 12:** à entidade “STOP’S AUTO GEST UNIPessoal, Lda.”, pelo preço contratual 141.495,00€, ao qual acresce IVA, que corresponde a um valor anual de 47.165,00€, acrescido de IVA; -----

----- 3 - Aprovar as minutas dos contratos.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N° 57. Relatório de Avaliação da Execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos 2017-2022_processo GUA9 (Registo n.º51.752/23)**-----

----- A Operação de Reabilitação Urbana sistemática da Área de Reabilitação do Centro Histórico de Barcelos enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do legalmente previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

----- Em consequência de tais atos e no estrito cumprimento das demais formalidades a eles intrinsecamente subordinados, por imposição do vertido no n.º2 do artigo 20-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, para efeito de acompanhamento e avaliação da referida operação de reabilitação urbana, submete-se a apreciação o Relatório de Avaliação da Execução da mesma. -----

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular pelo disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e do artigo 25.º, ambos do anexo 1 da lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º2 do artigo 20-A, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o “Relatório de Avaliação da Execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Barcelos 2017-2022”. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N° 58. Relatório de Avaliação da Execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um 2017-2022_processo GUA61 (Registo n.º51.751/23)**-----

----- A Operação de Reabilitação Urbana sistemática da Área de Reabilitação Barcelos Nascente Um enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 7 de julho de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do legalmente previsto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

----- Em consequência de tais atos e no estrito cumprimento das demais formalidades a eles intrinsecamente subordinados, por imposição do vertido no n.º2 do artigo 20-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, para efeito de acompanhamento e avaliação da referida operação de reabilitação urbana, submete-se a apreciação o Relatório de Avaliação da Execução da mesma. -----

----- Assim, em coerência com a matéria de facto e de direito enunciadas, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular pelo disposto na alínea ccc) do n.º1 do artigo 33.º e do artigo 25.º, ambos do anexo 1 da lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do n.º2 do artigo 20-A, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- - Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o “Relatório de Avaliação da Execução da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um 2017-2022”.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 59. Prestação de Contas Consolidadas do Exercício de 2022.**

----- O Município de Barcelos participa em diversas entidades, societárias e não societárias, sendo que para efeito de apresentação de **Contas Consolidadas** só releva a Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M. (EMEC), devido ao poder, determinação e controlo que detêm sobre a mesma.-----

----- Este processo de consolidação é desenvolvido em cumprimento das normas técnicas plasmadas na Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, e no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, diploma que estabelece o Sistema Contabilístico para as Administrações Públicas. --

----- Aprovadas as contas individuais de ambas as entidades no passado recente, apresentam-se agora, no documento anexo, que faz parte integrante da presente proposta, as Contas Consolidadas relativas ao exercício findo. -----

----- Da consolidação com a EMEC e com base na Demonstração de Desempenho Orçamental resultam os seguintes movimentos: **Receita** 114.203.335,87€; **Despesa** 79.861.826,63€; para o exercício seguinte transita um **Saldo** no valor de 34.341.509,24€. --

----- No que respeita ao Balanço Consolidado, apresenta as seguintes massas patrimoniais: **Ativo** 269.996.003,64 €, **Passivo** 79.151.412,64 €; e **Património Líquido** 190.844.591,00€. -----

----- A Demonstração Consolidada de Resultados resume **Rendimentos** no valor de 80.127.766,36€; **Gastos** no valor de 79.092.153,15€, sendo o **Resultado Líquido** do exercício de 1.035.613,21€. -----

----- Concluído o processo de Prestação de Contas Consolidadas devem as mesmas ser apresentadas aos órgãos competentes, para a sua aprovação e apreciação, nomeadamente ao Tribunal de Contas. -----

----- Nestes termos, e ao abrigo da alínea i), do nº 1, do artº 33, conjugado com o disposto na alínea l), do nº 2, do artº 25, ambos do Anexo da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, apresentam-se as Contas Consolidadas para aprovação e envio à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA Nº 60. 3ª Alteração Modificativa ao Orçamento - Revisão Orçamental.** -----

----- A legislação da natureza financeira e orçamental prevê a possibilidade de introduzir ajustamentos ao orçamento municipal cuja necessidade surja no decorrer do exercício.-

----- Para o efeito dispomos de alterações permutativas ou modificativas, que correspondem ao que no sistema anterior se designava de alterações e revisões, respetivamente. -----

----- Assim, fazendo uso do instrumento que permite inscrever no Plano Plurianual de investimentos algumas obras que se considera oportuno iniciar os procedimentos conducentes à sua execução, procedeu-se à elaboração da alteração modificativa em anexo.

----- Como se observa dos documentos que consubstancia a alteração, os investimentos que se inscreveram foram os seguintes: -----

----- Reabilitação e Ampliação do Jardim de Infância de Chorrente; -----

----- Adaptação de Edifício para Creche em Fonte Coberta; -----

----- Remodelação da Iluminação do Estádio Cidade de Barcelos; -----

----- Reabilitação e modernização do Estádio Cidade de Barcelos; -----

----- Arruamento no lugar de Devesas em Galegos de Santa Maria. -----

----- Referir que estes investimentos não aumentam o valor do orçamento na medida em que a dotação necessária para a sua inscrição decorreu de ajustamentos introduzidas noutras iniciativas, cujo estado de execução permitiu libertar valor.-----

----- Em face do exposto, propõe-se que o órgão executivo, nos termos da alínea c), do nº 1, do artº nº 33, conjugado com o disposto na alínea a), do nº 1, do artº nº 25, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro delibere aprovar a 3ª alteração modificativa, em anexo e remeter à Assembleia Municipal.-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dra. Armandina Saleiro, Dr. Luís Machado, Dra. Ilda Trilho e Dra. Catarina Duarte, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 61. 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. Adenda ao pedido de autorização à Assembleia Municipal para a concessão de isenção de pagamento de taxas. [Registo n.º 51312/23]-----

----- No passado dia 3 de abril de 2023, foi aprovado em Reunião de Câmara a listagem de beneficiários diretos do programa 1º direito, que pelo facto de carecerem de licenciamento da sua habitação para submissão das candidaturas ao abrigo do referido programa, poderão usufruir de isenção no pagamento de taxas. Mais se acrescenta que esta aprovação foi ratificada em sessão da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023.

----- Esta situação está prevista no DL n.º 37/2018, de 04 de junho, que preconiza no seu artigo 79.º, a seguinte redação: *“O município competente e o IHRU, I.P., podem dispensar o beneficiário do pagamento de taxas que lhes fossem devidas no âmbito dos processos de licenciamento ou de certificação quando a natureza e ou a viabilidade da solução habitacional objeto de financiamento ao abrigo do 1º Direito o justificar.”*.-----

----- Pese embora a listagem aprovada, verificou-se que alguns dos beneficiários diretos do programa, apresentam a titularidade da habitação em regime de cotitularidade ou são usufrutuários da mesma. Este facto, resulta na não coincidência entre o nome do beneficiário direto sobre o qual foi deliberada a isenção de taxas e o nome do requerente do processo de licenciamento, pelo que se torna impossível aplicar a isenção de taxas ao beneficiário direto, tal como esperado e previsto na legislação.-----

----- A aprovação de taxas e a fixação do respetivo valor constituem competência cometida à Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Assiste ainda, à Assembleia Municipal a competência para autorizar a Câmara municipal a isentar total ou parcialmente, bem como estabelecer critérios vs condições para o efeito.-----

----- Assim, proponho que no uso das competências legalmente cometidas, a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal a adenda ao pedido de autorização para concessão de isenção de pagamento de taxas aos beneficiários diretos do Programa 1º Direito. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 62. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Grupo Folclórico de Tregosa. [Registo n.º 27215/23].** -----

----- O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das Associações Culturais existentes. -----

----- As Associações Culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades. -----

----- Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Grupo Folclórico de Tregosa é uma associação sem fins lucrativos, que tem como objetivo principal promover o folclore e a etnografia do concelho, contribuindo ativamente para a dinamização cultural do concelho e colaborando com o Município no desenvolvimento de projetos e parcerias, permitindo a descentralização das iniciativas culturais e a dinamização dos diferentes espaços disponíveis, aproveitando recursos de forma sinérgica e eficiente, incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas d), e e) do n.º2, do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- De acordo com o disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”, bem como, “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e o Grupo Folclórico de Tregosa, que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades folclóricas no concelho de Barcelos. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 63. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das minhas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades de vedação, bem como a cedência e colocação de um quadro elétrico, ao Grupo Folclórico de Barcelinhos, para apoio ao Festival Internacional de Folclore do Rio 2023 (Registos n.ºs 43982/23 e 43980/23);-----

----- - A cedência de 4 (quatro) holofotes de iluminação, à Claustro de Vilar – Associação de Vilar de Frades para a Arte e Cultura, para apoio na realização de uma Feira Popular no dia 24 de junho (Registo n.º 50242/23);-----

----- - A cedência de 20 (vinte) grades ao Nucaminho – Núcleo de Camionistas do Minho, para apoio à concentração a realizar a 10 de junho (Registo n.º 49911/23);-----

----- - A cedência de 40 (quarenta) grades de vedação à Aculdepe – Associação Cultural e Desportiva de Pereira para apoio na realização de uma atividades junto ao Campo de Jogos de Pereira, no dia 2 de julho (Registo n.º 49237/23); -----

----- - A disponibilização de 3 (três) árvores ornamentais, à Junta de Freguesia de Aldreu, para embelezamento de espaço público da freguesia (Registo n.º 45347/23);-----

----- - A cedência de 3 (três) tendas à Associação Galo Novo, para apoio à realização das Festas de S. João, a realizar entre os dias 23 e 25 de junho de 2023. [Registo n.º45737/23]; -----

----- - Serviços de estadia na deslocação da comitiva do Município de Barcelos para participação nas festividades de São Domingos, Cabo Verde;-----

----- - A cedência de 4 (quatro) tendas, 3 (três) mesas, 6 (seis) cadeiras e 2 (dois) pórticos ao Motor Clube de Barcelos, para apoio à realização do evento “Rampa da Franqueira”, a realizar no dia 22 de julho de 2023. [Registo n.º50963/23]; -----

----- - Serviços de estadia na deslocação da comitiva do Município de Barcelos para participação nas festividades de São Domingos, Cabo Verde;-----

----- - A autorização de utilização das Piscinas Municipais de Barcelos, com isenção de pagamento, aos Lions Clube de Barcelos, para apoio à realização do evento “Batismos de Mergulho Solidário”. [Registo n.º48748/23]; -----

----- - A autorização de utilização das Piscinas Municipais de Barcelos, com isenção de pagamento, à Associação de Natação do Minho, para apoio à realização da prova “Torregri de Verão Cadetes”, a realizar nos dias 15 e 16 de julho de 2023. [Registo n.º49642/23]; -----

----- - A cedência de um estrado e um ponto de luz à ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barcelos, para apoio à realização do evento “Barcelos Mexe!”, a realizar no dia 13 de julho de 2023. [Registo n.º53220/23]. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 64. Ratificação de Despachos da Sr.ª Vereadora Prof.ª Doutora Mariana Carvalho** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Prof.ª Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência das instalações do Jardim de Infância das Calçadas, Arcozelo, à Associação de Pais do Jardim de Infância das Calçadas, para realização da festa de final de ano, no dia 4 de julho (Registo n.º 53591/23); -----

----- - A cedência de 15 (quinze) grades de vedação, ao Centro Escolar António Fogaça, para apoio à festa de final de ano a realizar a 30 de junho (Registo n.º 46048/23); --

----- - Empréstimo de 12 (doze) vasos com plantas naturais ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, para a Festa de Final de Ano (Registo n.º 52.174/23);-----

----- A cedência das instalações da Escola Básica do 1º Ciclo da Boavista, Aldreu, à Junta de Freguesia de Aldreu, para realização de uma reunião promovida pela Associação de Folclore de Barcelos e na qual participarão o Grupo de Danças e Cantares de Aldreu e o Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu, a realizar a 4 de julho (Registo n.º 53581/23).-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 65. Ratificação de Despacho do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Dr. António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A cedência de 150 (cento e cinquenta) cadeiras, 1 estrado bem como a autorização da utilização do Parque da Cidade ao Grupo Operativo de Idosos de Barcelos, para apoio à realização de uma atividade relacionada com os Santos Populares. [Registo n.º47279/23];-----

----- - A cedência de 1 (uma) tenda e 50 (cinquenta) cadeiras à AGP – Associação Guias de Portugal, para apoio à realização de um acampamento regional, a realizar nos dias 22 a 26 de julho de 2023. [Registo n.º53001/23]. -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 66. Ratificação de Despacho da Senhora Vereadora Maria Elisa Braga.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Maria Elisa Braga, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pela Senhora Vereadora, Maria Elisa Braga, que aprovou/autorizou o seguinte: -----

----- - A cedência de 30 (trinta) grades de vedação à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa de Cambeses, para apoio ao Festival ACDROCK, dias 14 e 15 de julho (Registo n.º 47232/23). -----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 67. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador José Paulo Matias.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, José Paulo Matias, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador José Paulo Matias, que aprovaram/autorizaram:-----

----- 1 - A cedência e colocação de um ponto de luz com 32 amperes trifásicos e um ponto de água, ao Círculo Católico de Operários de Barcelos, para apoio à Festa das Coletividades a realizar de 14 a 16 de julho (Registo n.º 43933/23);-----

----- 2 - A cedência da zona de merendas do Parque da Cidade, à Junta de Freguesia de Vilela, Paredes, para o Passeio Anual de Idosos no dia 16 de julho (Registo n.º 46866/23);-----

----- 3 - A disponibilização de 20 (vinte) giveaways à Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados, para oferecer às equipas participantes no Nations Cup a realizar em França a 6 de junho (Registo n.º 48569/23);-----

----- 4 - A disponibilização de 4 (quatro) galos médios ao Grupo Cultural e Etnográfico de Aldreu, para oferecer aos grupos participantes no Festival de Folclore a realizar a 18 de junho (Registo n.º 44859/23);-----

----- 5 - A cedência de 15 (quinze) grades de vedação ao Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria, para apoio ao Festival de Folclore a realizar a 8 de julho (Registo n.º 49449/23);-----

----- 6 - A disponibilização de 6 (seis) galos médios ao Grupo Folclórico de Tregosa, para oferecer no XXXI Festival Internacional de Folclore “Águas do Neiva” a realizar no dia 22 de julho (Registo n.º 49240/23);-----

- 7 - A cedência do Auditório Municipal, bem como 6 microfones à Cooperativa Agrícola de Barcelos, CRL, para a realizar de uma Sessão de Esclarecimento para os setores do leite e Carnes, no dia 16 de junho (Registo n.º 51617/23);-----
- 8 - A disponibilização de 5 (cinco) galos médios, ao Grupo Folclórico São Lourenço de Alvelos, para oferecer nas Comemorações do XII aniversário da associação, no dia 22 de julho (Registo n.º 52585/23);-----
- 9 - A cedência das instalações da escola Básica do 1º ciclo de Aldreu, à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Aldreu, para o desenvolvimento de atividades (Registo n.º 52596/23);-----
- 10 - A cedência das instalações do jardim de Infância de Manhente, à Associação de Pais de Manhente, para realização de atividades AAAF's e CAF's (Registo n.º 53680/23);-----
- 11 - A cedência do Auditório da Casa da Juventude, bem como do sistema de videoprojeção e a isenção do pagamento de taxas, à ATAHCA - Associação de Desenvolvimento das Terras Altas do Homem, Cávado e Ave, para realização de uma reunião no dia 23 de junho (Registo n.º 49289/23);-----
- 12 - A disponibilização de 30 (trinta) giveaways e 8 (oito) livros "Fachadas de Barcelos", ao Teatro Balugas - Associação Cultural, para oferecer aquando da participação no Festival Internacional de Teatro de Debrecen, na Hungria (Registos n.º 51987 e 53468/23);-----
- 13 - A disponibilização de 10 (dez) giveaways e 1 galo médio, ao Agrupamento de Escolas de Vila Cova, para oferecer aquando da participação na Formação Erasmus na Turquia, de 18 a 22 de junho (Registo n.º 52775/23);-----
- 14 - A cedência das instalações do Jardim de Infância de Vila Cova, à Associação de Pais de Vila Cova, para o funcionamento da componente AAAF (Registo n.º 48692/23);-----
- 15 - A cedência das instalações da EB/JI de Aldão, à Associação de Pais das escolas de Aldão e Casal de Nil, Vila Frescaíña S. Martinho, para desenvolvimento da componente CAF, (Registo n.º 49244/23);-----

----- 16 - A cedência das instalações da Escola Básica de Perelhal, à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Perelhal, para o desenvolvimento da componente CAF, (Registo n.º 50022/23);-----

----- 17 - A cedência das instalações do Centro Escolar de Arcozelo, à Associação de Pais da Escola Primária dos Penedos, Arcozelo (Registo n.º 47340/23);-----

----- 18 - A cedência do Auditório Municipal, bem como apoio técnico ao nível de som e videoprojeção, à Unidade de Saúde Pública de Barcelinhos, para realização de uma reunião no dia 4 de julho (Registo n.º 50724/23);-----

----- 19 - A cedência de sala na Casa da Juventude, bem como sistema de videoprojeção e isenção de taxas, à ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, para realização do projeto “Dia do Sinal”, no dia 7 de julho (Registo n.º 47163/23);-----

----- 20 - A disponibilização de 3 (três) galos médios e 3 livros “Desenho de Barro”, à Barcelos Sénior - Associação Educacional, Cultural, Social e Recreativa de Formação Permanente, para oferecer aquando da visita da Universidade Intergeracional de Ramalde, Porto, a Barcelos, no dia 13 de julho (Registo n.º 54679/23);-----

----- 21 - A disponibilização de 60 (sessenta) give-aways, ao Grupo da Catequese da Paróquia Santa Eulália de Oliveira, para oferecer a jovens oriundos de várias nacionalidades nas Jornadas Mundiais da Juventude (Registo n.º 44406/23);-----

----- 22- A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao STAL - Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local, para realização de um plenário de trabalhadores no dia 27 de junho (Registo n.º 51982/23).-----

----- Barcelos, 21 de junho de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Sra. Vereadora Prof^a. Doutora Mariana Carvalho e o Sr. Vereador Doutor António Ribeiro não participaram na apreciação e votação do ponto 20. da presente proposta, em virtude de considerarem-se impedidos nos termos da lei.-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

----- **PROPOSTA N.º 68. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)